



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.
Estado Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

A: Comissão Permanente De Licitação

De conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Locação, visando ser elaborado nos termos legais o referido processo de Dispensa de Licitação, ressaltando que o imóvel em questão já é objeto de contratação nos anos 2018 e 2019, e mantém o mesmo valor dos anos anteriores, cuja proposta em anexo é aceito por ambas as partes.

O objeto da locação de bem imóvel, de propriedade do LOCADOR Antonio Ediva Alves de Souza, localizado nesta cidade, na AVENIDA 27 DE DEZEMBRO, S/N, Bairro Vila Nova, inscrito no Registro de Imóveis desta cidade, sendo que o mesmo será utilizado pelo LOCATÁRIO para a instalação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, por ser um ponto bem localizado, com salas e espaços completamente adequado para compor todos os quadros de funcionamento do Poder Legislativo.

Considerando que o valor proposto e aceito pelo as partes pela locação do imóvel, mantém os mesmos valores dos anos anteriores.

Considerando a FUNDAMENTO LEGAL que diz que é dispensável a licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, as informações acima, demonstra o quanto este imóvel é necessário e o mais adequado para a continuidade do funcionamento da Casa Legislativa.

Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Nova Esperança do Piriá, 20 de dezembro de 2019.

Elvys Ley Castro Lima
Presidente da Câmara Municipal